

# COMUNICADO

## NOTA EXPLICATIVA

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) no uso de suas prerrogativas como entidade fiscalizadora do exercício da profissão contábil vêm a público informar que a partir mês de janeiro de 2020, iniciará quando da apresentação e elaboração das Demonstrações Contábeis, em especial a obrigatoriedade de elaboração das Notas Explicativas, previstas nos princípios estabelecidos pela Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) e a Interpretação Técnica Geral (ITG).

Este informativo tem sua função orientativa e busca garantir a execução de serviços com total observância dos preceitos éticos dos parâmetros éticos e das normas contábeis; diminuir as infrações cometidas e proporcionar que os profissionais fixem honorários de forma justa e compatível com suas responsabilidades.

Outro ponto obrigatório é a necessidade do registro nos órgãos competentes dos Documentos Contábeis, independentemente do porte da empresa, conforme Código Civil artigo 1.181 e ITG 2.000 (R1).

Convictos de sua colaboração no atendimento ao solicitado, pedimos sua especial atenção quanto ao recebimento da mensagem eletrônica (e-mail).

## **ITG 1.000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

Demonstrações Contábeis Obrigatórias, conforme item 26.

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Nota Explicativa

Demonstrações Contábeis Facultativas, conforme item 27.

- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração do Resultado Abrangente
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Conforme item 39 o mínimo que as Notas Explicativas devem incluir:

- (a) declaração explícita e não reservada de conformidade com esta Interpretação;
- (b) descrição resumida das operações da entidade e suas principais atividades;
- (c) referência às principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis;
- (d) descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela entidade; (e) descrição resumida de contingências passivas, quando houver; e
- (f) qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

## **NBC TG 1000 (R1) – (Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas)**

3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

8.2 As notas explicativas devem:

- (a) apresentar informações acerca das bases de elaboração das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específi-

cas utilizadas, de acordo com os itens 8.5 a 8.7;

(b) divulgar as informações exigidas por esta Norma que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis; e

(c) prover informações que não tenham sido apresentadas em outras partes das demonstrações contábeis, mas que sejam relevantes para compreendê-las.

8.3 A entidade deve, tanto quanto seja praticável, apresentar as notas explicativas de forma sistemática. A entidade deve indicar em cada item das demonstrações contábeis a referência com a respectiva informação nas notas explicativas.

8.4 A entidade normalmente apresenta as notas explicativas na seguinte ordem:

(a) declaração de que as demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com esta Norma (ver item 3.3);

(b) resumo das principais práticas contábeis utilizadas (ver item 8.5);

(c) informações de auxílio aos itens apresentados nas demonstrações contábeis, na ordem em que cada demonstração é apresentada, e na ordem em que cada conta é apresentada na demonstração; e

(d) quaisquer outras divulgações.

### **Divulgação das práticas contábeis**

8.5 A entidade deve divulgar no resumo das principais práticas contábeis:

(a) a base de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações contábeis;

(b) as outras práticas contábeis utilizadas que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis.

### **Informação sobre julgamento**

8.6 A entidade deve divulgar, no resumo das principais práticas contábeis ou em outras notas explicativas, os julgamentos, separadamente daqueles envolvendo estimativas (ver item 8.7), que a administração utilizou no processo de aplicação das práticas contábeis da entidade e que possuem efeito mais significativo nos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

### **Informação sobre as principais fontes de incerteza das estimativas**

8.7 A entidade deve divulgar, nas notas explicativas, informações sobre os principais pressupostos relativos ao futuro, e outras fontes importantes de incerteza das estimativas na data de divulgação, que tenham risco significativo de provocar modificação material nos valores contabilizados de ativos e passivos durante o próximo exercício financeiro. Com respeito a esses ativos e passivos, as notas explicativas devem incluir detalhes sobre:

(a) sua natureza; e

(b) seus valores contabilizados ao final do período de divulgação.

## NBC TG 26 (Empresas em geral)

10. O conjunto completo de demonstrações contábeis inclui:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período;
- (ba) demonstração do resultado abrangente do período;
- (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa do período;
- (da) demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
- (e) notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas;
- (ea) informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A;

Estrutura 112. As notas explicativas devem:

- (a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas de acordo com os itens 117 a 124;
- (b) divulgar a informação requerida pelas normas, interpretações e comunicados técnicos que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e
- (c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.

**Obs:** A NBC TG 26 segue do item 112 ao 138, cujo rigor das observação da norma depende da relevância e do porte da empresa.

## ITG 2.002 (Entidades Sem fins Lucrativos)

Demonstrações Contábeis Obrigatórias, conforme item 22.

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Nota Explicativa

27. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

- (a) contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;

- (b) os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- (c) relação dos tributos objeto de renúncia fiscal;
- (d) as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- (e) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
- (f) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- (g) eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- (h) as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- (i) informações sobre os seguros contratados;
- (j) a entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- (k) os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- (l) segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- (m) todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;
- (n) a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

### **ITG 2003 (R1) – Entidade Desportiva**

Demonstrações Contábeis Obrigatórias, conforme item 16.

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Nota Explicativa

17. As notas explicativas, al m das exigidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, devem conter as seguintes informa es:

- (a) gastos com a forma o de atletas, registrados no ativo intang vel e o valor amortizado constante do resultado do per odo;
- (b) composi o dos direitos sobre os atletas, registrados no ativo intang vel, segregados o valor do gasto do da amortiza o;
- (c) receitas auferidas por atividade;

- (d) o total de atletas vinculados à entidade na data base das demonstrações contábeis, contemplando o percentual de direito econômico individual ou por categoria ou a inexistência de direito econômico;
- (e) valores de direitos e obrigações com entidades estrangeiras;
- (f) direitos e obrigações contratuais não passíveis de registro contábil em relação à atividade desportiva;
- (g) contingências ativas e passivas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, cível e assemelhadas, de acordo com a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e
- (h) seguros contratados para os atletas profissionais e para os demais ativos da entidade.

### Quadro Resumo

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Obrigatório ou DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa <small>(Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)</small>	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória ou DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

### Resumo das principais informações relevantes da Nota Explicativa

- 1) Contexto operacional.
- 2) Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas de contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 3) Apresentação das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis.
- 4) Informação sobre a forma de tributação da empresa.
- 5) Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.
- 6) Informações sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios.
- 7) Estoques (critério de avaliação, categorias de estoques, menção ao teste de recuperabilidade).
- 8) Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e depreciação acumulada, menção quanto a avaliação ao valor justo...).
- 9) Leasing financeiro (classificação como imobilizado, menção quanto as datas de início e fim, nº contrato, objeto).
- 10) Intangível (método da cálculo da amortização, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e amortização acumulada...).
- 11) Informações sobre empréstimos e/ou financiamentos.
- 12) Informações sobre composição do capital social.
- 13) Menção quanto a eventos subsequentes.